MURAL PMX
ENTRADA 17/08/10
SAÍDA 10/09/10

LEI Nº 1342, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na Secretaria de Educação e Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ	2030	Ensino Fundamental		
Elemento	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
Proj/Ativ	2032	Educação Infantil		
Elemento	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	25.000,00
Proj/Ativ	2036	Atividades Culturais		
Elemento	33.90.36/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00

Parágrafo único. Servirá de cobertura para o crédito aberto no *caput* deste artigo, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ	1020	MDE		
Elemento	44.90.51/0020	Obras e Instalações	R$	5.000,00
Proj/Ativ	2030	Ensino Fundamental		
	33.90.14/0020	Diárias – Pessoal Civil	R$	10.000,00
	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	30.000,00
Elemento	33.90.36/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
Proj/Ativ	2032	Educação Infantil		
Elemento	44.90.52/0020	Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de Agosto de 2010.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Administração e Finanças